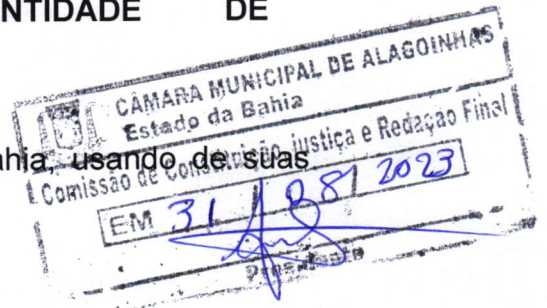


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº 071/2023.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E PÚBLICOS PROIBINDO A DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a colocação de placas informativas nos estabelecimentos comerciais, de lazer e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, localizados no município de Alagoinhas, informando a proibição de qualquer forma de discriminação em razão da orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 2º. As placas informativas deverão ser confeccionadas em material resistente e de fácil visualização, com o tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter a seguinte mensagem: “É expressamente proibida a prática de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero”.

Art. 3º. As placas deverão ser afixadas em locais visíveis e de fácil acesso ao público, tais como entradas principais, balcões de atendimento e áreas de espera.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das sessões, em 31 de agosto de 2023.



VEREADORA AUTORA
LUMA MENEZES